COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 229

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

DISPENSA Nº 00007/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00051/2021-CPL – 31/08/2021

Alteração: Prorrogação de Prazo.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI** – RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO, 614 – SALA 01 – CATOLE – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.734.685/0001-81, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Dispensa nº 00007/2021, nos termos do Processo de Aditamento do Quinto Aditivo ao Contrato nº 00051/2021; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: Locação de veículos destinados à diversas Secretarias deste município com rotas diversas conforme discriminado no instrumento convocatório - edital, remanescente de rescisão contratual do Pregão Presencial nº 00003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: dar continuidade à execução do objeto contratado – prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando para 31/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Contrato nº 00051/2021, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, prorrogar-se-á o prazo do referido contrato por mais 08 (oito) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 26 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

Jaciliz Gabriella de Azevedo Ribeiro
087.237.846-66

Maria Escurado Santos
047 941 334 04

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional
CPF: 090.407.504-40

PELO CONTRATADO VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA:06510798450
Assinado de forma digital por VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA:06510798450

VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI
CNPJ nº 29.734.685/0001-81